



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
RUA MAYRINK VEIGA, 9 - CENTRO - RJ - CEP: 20090-910

---

**NOTA n. 00002/2023/CGPI/PFE-INPI/PGE/AGU**

**NUP: 52402.012186/2019-39**

**INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**

**ASSUNTOS: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

1. A Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI) submete à análise da Procuradoria minuta Minuta de Termo de Apoio (0763314), elaborada no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em linha com a meta 2.8 do respectivo Plano de Trabalho.

2. É de se registrar que o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) já foi objeto de análise jurídica conclusiva por meio do **PARECER n. 00006/2021/CGPI/PFE-INPI/PGE/AGU**.

3. A CGDI (**0762745**) sustenta firmar o Termo de Apoio **Hack-a-Thon SEBRAE-DKPTO**, com base nos seguintes argumentos:

No escopo do mencionado Acordo de Cooperação Técnica, em suas diversas atividades e diretrizes, existe a previsão de desenvolvimento de atividades no âmbito internacional. Neste aspecto, a Divisão de Cooperação Nacional em seu despacho [0762242](#) aborda os seguintes temas:

No que se refere à meta 2.8 (Criação de instrumento de apoio à geração e gestão de propriedade industrial para pequenos negócios brasileiros.), em que a atuação do INPI consistia na entrega de um relatório sobre Fundos de Investimento de parceiros internacionais voltados para as Micro e Pequenas Empresas. O trabalho, elaborado pela COINT ([0756749](#)), foi encaminhado nos anos de 2021 ([0756760](#)) e em 2022 ([0756761](#)), no mês de junho especificamente, estando no aguardo de manifestação do SEBRAE, que não ocorreu até a presente data.

A segunda atividade desenvolvida se deu em contato estabelecido pela COINT com o DKPTO e depois de uma série de reuniões realizadas para delimitar o escopo da atividade, foi decidido pela realização de um Hack-a-Thon para elaboração de um jogo sobre Propriedade Intelectual. Esta atividade seria desenvolvida no Brasil e na Dinamarca. O INPI figuraria nessa atividade apenas como "apoiador". Para tanto, a instituição organizadora do evento, no Brasil, a empresa Acelera Plus Entretenimentos, necessita da instituição de um Termo de Apoio.

Neste sentido, visando dar continuidade aos estudos sobre a mencionada atividade (Hack-a-Thon) a DICOP apresentou a Minuta de Termo de Apoio ([0763314](#)), que submetemos à vossa análise e posterior assinatura, caso entenda conveniente e oportuno o desenvolvimento da ação proposta.

4. A citada Minuta de Termo de Apoio ([0763314](#)) submetida a análise basicamente consiste em uma mensagem de apoio a um evento a ser realizado por um agente terceiro. Confirmam-se os termos da minuta:

>O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei nº 5.648 de 11/12/1970, com sede na Rua Mayrink Veiga, 9 Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.521.088/0001-37, doravante denominado INPI, representado neste ato pelo seu Presidente Nome Completo e qualificação.

Os videogames ou jogos estão inseridos em todas as camadas da sociedade, projetados e criados para diversos fins, como treinamento, educação, entretenimento e publicidade, não excluindo qualquer faixa etária ou gênero. Acreditamos que os jogos podem, e devem, ser ferramentas de transformações sociais positivas, conscientização e educação, pois têm o poder de passar uma mensagem através de uma experiência lúdica. Nesse sentido, por que não usar jogos para educar empreendedores, estudantes universitários e estudantes do ensino médio sobre a importância da propriedade intelectual e como a propriedade intelectual pode ser usada para proteger invenções e criações?

Os direitos de propriedade intelectual permitem que inventores, empregados ou proprietários se beneficiem de seu próprio trabalho ou investimento em uma criação. Esses direitos estão previstos no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que prevê o direito de se beneficiar da proteção dos interesses morais e criminais decorrentes da autoria de produções científicas, literárias ou artísticas.

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI apoia e reconhece a importância da realização da primeira edição do "IP Challenge" - organizado pela Acelera Plus Entretenimentos Ltda., registrado sob o CNPJ nº 41.418.866/0001-02, que acontecerá em diversas universidades e NITs (Centros de Inovação Tecnológica) do Brasil e da Dinamarca, entre março e junho de 2023.

O Projeto tem como objetivo organizar um game jam (game hackathon) para produzir um conceito de jogo que ajude os usuários a entender melhor os conceitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais.

5. Como se percebe da leitura dos termos do documento, não se verifica qualquer transferência de recursos orçamentários ou assunção de obrigações e compromissos financeiros em relação ao INPI. Verifica-se, tão somente, da minuta transcrita o conteúdo de uma declaração unilateral de apoio.

6. Em relação à redação da Minuta, tem-se como sugestão fazer referência que a ação está sendo realizada no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em linha com a **Meta 2.8**.

7. No mais, não se vislumbra óbice jurídica à assinatura do Termo de Apoio ([0763314](#))

À consideração superior.

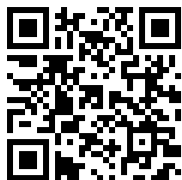
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023.

ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO  
Procurador Federal

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 52402012186201939 e da chave de acesso 58625946

---



Documento assinado eletronicamente por ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1101399224 e chave de acesso 58625946 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-02-2023 14:13. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---